

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede a Rua Zezé Aprígio nº 173 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, por seu Prefeito Constitucional Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, representado pela Sra. JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, resolvem, através de seu Pregoeiro o(a) Sr(a). ALMIR DOS SANTOS SILVA e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 117/2017, de 01 de março de 2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Hudson Pereira de Brito, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 03 de Abril de 2017, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Nilton Ginane, nº 13, Bairro Centro, Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó-RN, **iniciando-se no dia 03 de Abril de 2017, às 08:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

A repartição interessada na presente licitação é: Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas às especificações ali estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por e-mail o protocolo ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

3.5 - As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
 DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H**

**AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
 DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H**

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO SERIDÓ, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, **não sendo necessária a descrição do valor por extenso.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

- 5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
- 5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
- 6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os créditos previdenciários.
- 6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
- 6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.
- 6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469 - CNDT.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

caso a empresa seja optante do **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, contemplada pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá declarar** que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.4.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterm emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as **MICRO EMPRESAS-ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

7.21 - No julgamento das propostas será adotado o critério de classificação o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.21.1 - os valores unitários do item relacionado no ANEXO II deste Edital, deverá ser observado pelos licitantes deste respectivo pregão, estando, obrigatoriamente, suas propostas com valores iguais ou inferiores ao do referido anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

fora do prazo legal.

9.5 - A **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **na quantidade e local indicado na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das **07:00 h às 17:00 h**, de segunda a sexta-feira.

11.4 - O produto no momento da entrega deverá ter o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto no item 11 deste edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**).

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

13.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente **nº 10709.689000/1150-01 – MS**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO SERIDÓ ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e orçamento base;

15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

- 15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- 15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, com endereço a Rua Zezé Aprígio, nº 173 - Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000 ou pelo telefone (84) 3476-0014.
- 15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas/RN.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 de Março de 2017.

Almir dos Santos Silva
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

**PROCESSO Nº 026/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde pública do Município de SANTANA DO SERIDÓ, desempenhada nas respectivas unidades de saúde, com a aquisição de equipamentos necessários para equipar as unidades básicas de saúde para oferecer serviços resolutivos e consequentemente ampliar o acesso e humanização dos atendimentos com equipamentos modernos e que visam a qualidade da atenção básica a população Santanense.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4.5 - O prazo de validade, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 119.895,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto a Proposta 10709.6899000/1150-01 – Ministério da Saúde.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 de Março de 2017.

Almir dos Santos Silva
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIP/MATERAIS E ORÇAMENTO BASE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Posto de Saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Seridó

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
01	Aquecedor portátil ambiente tipo termoventilador	01	150,00	150,00
	Almagmador Odontológico digital tipo capsular.	01	780,00	780,00
02	Aparelho de Raio X Odontológico analógico	01	4.800,00	4.800,00
	Ar condicionado split 7.000 BTU c/ climatização frio.	10	1.000,00	10.000,00
	Armário em aço medindo 1,80 x 075m	11	530,00	5.830,00
	Arquivo em aço, 3 gavetas para pasta suspensa, com deslizamento da gaveta em trilho telescópico	01	430,00	430,00
	Armário vitrine, com 02 portas, com laterais em vidro, em aço /ferro pintado	01	800,00	800,00
03	Autoclave horizontal de mesa capacidade mínimo de 10 litros (até 75 litros), analógica, c/ câmara de esterilização em aço inoxidável.	02	2.500,00	5.000,00
04	Articulador Odontológico , guia condílica plana, guia condílica e ângulo de bennet fixo.	01	430,00	430,00
05	Balança Antropométrica mecânica adulto.	04	900,00	3.600,00
	Balança Antropométrica mecânica infantil.	02	600,00	1.200,00
	Balde a pedal com capacidade de 15 litros em polipropileno	11	100,00	1.100,00
	Balde a pedal com capacidade de 05 litros em polipropileno	02	100,00	200,00
06	Balde/lixreira em aço inoxidável, com tampa, capacidade de 20 litros	01	150,00	150,00
	Biombo plumbífero com espessura mínima de 02 mm, tipo parede 1 corpo	01	3.000,00	3.000,00
	Biombo triplo, construído em tubo ¾ polegadas em pintura eletrostática a pó, na cor branca, como no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2 rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura	04	250,00	1.000,00
	Bomba vácuo até 2FP/CV, com potência /vácuo se 0,5MP/400 mmHg	01	2.000,00	2.000,00
	Braçadeira para injeção em aço inoxidável, com apoio de braço em aço inoxidável tipo pedestral altura regulável	02	160,00	320,00
	Braçadeira para injeção com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faxia de 0,80 m e altura máxima de 1,00 m.	02	160,00	320,00
	Cadeira em aço/ferro pintado, com braços, regulagem de	11	110,00	1.210,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

	altura, com assento e encosto em polipropileno			
	Cadeira para coleta de sangue em aço/ferro pintado com braçadeira regulável	01	410,00	410,00
	Caixa para desinfecção de limas endodônticas com capacidade mínima de 24	01	45,00	45,00
	Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia.	01	1.000,00	1.000,00
	Carro maca simples em aço inoxidável, com suporte para soro, grades laterais, com colchonete.	03	2.500,00	7.500,00
	Carro maca para transporte de materiais diversos, com estrutura em aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, como no mínimo uma prateleira em aço inox, com pára-choque e borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 4 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo 2 giratórias e 2 fixos, com dimensões mínimas: C:1000mm e L: 800mm.	01	2.080,28	2.080,28
	Carro para material de limpeza, em polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil.	02	1.000,00	2.000,00
	Central de nebulização, numero de saídas simultâneas mínimo de 04, com potencia mínima de ¼ de HP.	01	1.800,00	1.800,00
	Centrífuga laboratorial digital para tubos mín. 04 amostras.	01	2.250,00	2.250,00
	Cilindro de gases medicinais em alumínio, mínimo de 03 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro.	04	900,00	3.600,00
	Compressor Odontológico, mínimo 60 litros, com potencia de 2,0 HP	01	3.500,00	3.500,00
	Computador (Desktop-Básico), processador INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500GB, tipo de monitor 18,5" (1366x768), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), mouse compatível com o item, fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), interface de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD/ROM, garantia mínima 12 meses.	01	2.000,00	2.000,00
	Comadre em aço inoxidável com capacidade mínima de 02 litros.	01	130,00	130,00
	Destilador de água com capacidade mínima de 2 litros/hora	01	870,00	870,00
	DEA- Desfibrilador Externo automático c/ 01 eletrodo, bateria mínimo de 50 choques.	01	6.000,00	6.000,00
	Detector fetal portátil digital	01	700,00	700,00
	Esfigmomanômetro adulto, em tecido de algodão, braçadeira/fecho em metal	06	100,00	600,00
	Esfigmomanômetro obeso, em nylon, braçadeira/fecho velcro	04	120,00	480,00
	Esfigmomanômetro infantil, em nylon, braçadeira/fecho em velcro	04	85,00	340,00
	Equipo cart odontológico, terminais no mínimo 04, seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo.	01	4.000,00	4.000,00
	Estetoscópio adulto, tipo duplo, ascultador em aço inoxidável	05	100,00	500,00
	Estetoscópio infantil, ascultador em aço inoxidável, tipo simples	04	90,00	360,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

	Estante com capacidade mínima de 100kg, com mínimo de 6 prateleiras, com reforço.	05	300,00	1.500,00
	Escada simples com 2 degraus, em aço inoxidável.	04	200,00	800,00
	Eletrocardiógrafo, com 03 canais, bateria interna, memória, laudo interface.	01	5.600,00	5.600,00
	Estadiômetro portátil, tipo trena, compacto e com mola retrátil para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição; confecção em lâmina de aço inox AISI-304 que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição gravada; visor frontal com divisão de 1mm, com faixa de indicação mínima de 0 a 210 cm e com escala numerada a cada centímetro; peso Máximo aproximado de 300g.	03	365,00	1.095,00
	Foco refletor ambulatorial com iluminação halogênio, haste flexível	03	450,00	1.350,00
	Fotopolimerizador de resinas, tipo halogênio, revolver sem radiômetro.	01	560,00	560,00
	Geladeira/Refrigerador mín. de 280 litros.	02	1.000,00	2.000,00
	Jato de bicarbonato, com base metálica para estabilidade, desumificador, filtro de ar com drenagem automática.	01	800,00	800,00
	Laringoscópio adulto com 5 lâminas em aço inox	03	730,00	2.190,00
	Laringoscópio infantil com 3 lâminas em aço inox	02	500,00	1.000,00
	Lanterna clínica tipo LED, em material aço.	01	68,52	68,52
	Leitor de código de barra, tipo manual, feixe de luz bidercional, fonte de luz laser 650mm, velocidade de leitura 100 p/s, interface USB, garantia mínima de 12 meses.	01	350,00	350,00
	Longarina, assento/encosto em polipropileno, com número de assentos de 05 lugares.	01	500,00	500,00
	Mesa de Escritório, com base em aço/ferro pintado, em madeira MDF/DMP/MF/SIMILAR, com divisões de 01 a 02 gavetas.	08	300,00	2.400,00
	Mesa auxiliar 40cm x 40 cm x 80 cm, em aço/ferro pintado.	01	170,00	170,00
	Mesa de Exames em aço/ferro pintado, c/ posição do leito fixo.	03	400,00	1.200,00
	Mesa para computador, base em material MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, material de confecção em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, com divisões de 01 a 02 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.	01	450,00	450,00
	Mesa de Mayo, em material de confecção em aço/ferro pintado.	02	280,00	560,00
	Mesa para impressora com estrutura de aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50 x 40 x 70cm, tampo em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	01	160,00	160,00
	Microscópio laboratorial básico, tipo binocular, ocular 10 x E 16X, 05 objetivas, condensador KOEHLER, iluminação halogênio.	01	2.500,00	2.500,00
	Mocho em material de aço/ferro pintado, com encosto, regulagem de altura a gás.	01	230,00	230,00
	Negatoscópio em aço inoxidável, tipo parede 1 corpo.	02	380,00	560,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

	Nebulizador portátil, tipo compressor, numero de saídas simultâneas 01	01	155,00	155,00
	Oftalmoscópio , bateria convencional, composição mínima e 3 aberturas e 19 lentes	01	750,00	750,00
	Otoscópio, composição de mínimo 05 espéculos reusáveis, bateria convencional	02	380,00	560,00
	Oxímetro de Pulso, portátil, saturação periférica oxigênio, 110/220V, autonomia mínima de 4H, saturação 40 a 100%, 30 a 220BPM, display LED ou CRISTAL.	01	1.300,00	1.300,00
	Seladora tipo manual/mesa, aplicação convencional e controle de temperatura digital.	02	1.000,00	2.000,00
	Suporte para soro, em material aço/ferro pintado, tipo pedestral altura fixa.	06	150,00	900,00
	Ultrassom Odontológico c/ caneta/ transdutor do ultra-som autoclavável, jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital.	01	2.500,00	2.500,00
	Poltrona hospitalar, em material de confecção armação baixa em aço/ferro pintado, assento/encosto em courvin, capacidade 120 kg, reclinacão acionamento manual, descanso para os pés integrado.	01	900,00	900,00
	Papagaio em material de confecção em aço inoxidável.	01	90,00	90,00
	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), em material silicone manual, reservatório com 2500 ml, mascara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavavel, tamanho adulto.	04	138,90	555,60
	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), em material silicone manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de 02, mascara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	04	138,90	555,60
	Ventilador de teto composição de 04 ou mais pás.	03	300,00	900,00
VALOR TOTAL R\$				119,895,00

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 de março de 2017.

Almir dos Santos Silva
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – FMS
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Ao Pregoeiro(a) e equipe de apoio
Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO SERIDÓ/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- ☐ Fotocópia;
- ☐ Gravação em disquete;
- ☐ Gravação em CD;
- ☐ Gravação em pendrive;
- ☐ Gravação em MP3, MP4;
- ☐ Outra forma de gravação (especificar _____)
- ☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

 Representante legal da empresa
 DI nº:
 CPF nº:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 DO SERIDÓ; O FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ E A
 EMPRESA _____.

De um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, inscrita no CNPJ sob o numero 08.088.247/0001-13, com sede a RUA Zezé Aprígio, nº 113 – Centro – Santana do Seridó/RN, por seu Prefeito Constitucional, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do PF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó-RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.709.689/0001-81, com sede a Rua José Matias Pereira, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, brasileira, casada, CPF nº 000.593.124-08, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, destinados ao Posto de saúde São Bento e Unidade de Saúde da Família de Santana do Serido.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FMS** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FMS** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- 4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência e disposições contratuais;
- 4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FMS** que deu origem ao presente instrumento.
- 4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- 5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente **nº 10709.689000/1150-01 – MS.**

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.5 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

9.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO SERIDÓ ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente às condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	---	---

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, ____ de _____ de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada

Contratante

Contratada

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó

Testemunhas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000 CNPJ: 08.088.247/0001-13 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com SITE: www.santanadoserido.rn.gov.br TEL: (84) 3476-0014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ CNPJ 10.709.689/0001-81 AV. José Matias Pereira – CENTRO – CEP: 59350-000	
---	--	---

PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-FMS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto ao Fundo Municipal de Saúde de SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: